



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ARIOVALDO MARTINS**, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de março de 2025, edição 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 10/11/2025 às 08h30min do dia 24/11/2025.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/11/2025 às 08h59min do dia 24/11/2025.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2025.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 1.300.598,41 (um milhão e trezentos mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) RESOLUÇÃO SESA nº 452/2024, nº 483/2024 e nº 1.147/2025 e R\$ 107.299,92 (cento e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) contrapartida do Município. Sendo R\$ 210.548,48 (duzentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) do Recurso PARANACIDADE.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL			
493	10.002.10.301.0013.2.073.4.4.90.52.00.00.	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
419	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
522	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:



-
- 4.9.1.** *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*
- 4.9.2.** *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
- 4.9.3.** *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- 4.9.4.** *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- 4.9.5.** *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 4.9.6.** *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- 4.9.7.** *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 4.9.8.** *agente público do órgão ou entidade licitante;*
- 4.9.9.** *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 4.9.10.** *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*
- 4.10.** *O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
- 4.12.** *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*
- 4.13.** *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*
- 4.14.** *O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*
- 4.15.** *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.*
- 4.16.** *A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

6.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.5. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*

6.6. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

6.7. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

6.8. *O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.9. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

6.9.1. *Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.*

6.10. *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

7.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

7.2.1. *Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

7.2.2. *A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

7.2.3. *A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.*

7.3. *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

7.4. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.*



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos



documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. Uma vez assinada o Contrato o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Será contratado o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.6. A partir da assinatura da ata do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

12.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado na Pesquisa de Preço, em / / 2025.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;*
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.*

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

15.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- 15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;**
- 15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- 15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública**



15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir: o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

17.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

17.3. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

17.4. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

17.5. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

17.6. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

17.7. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

17.8. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

17.9. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

17.10. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.*

17.11. *Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 043/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).*

17.12. *Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.*

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. . Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada da disputa;

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67. Lei 14.133/21)

3.2.1 Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

3.2.2 Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.” em nome da empresa transformadora. Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09, portaria 990/2022 e NORMA ABNT 14561:2000, e Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos Bancos Simples Socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091:2015, em nome da empresa transformadora.

3.2.3 Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”, portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

3.2.4. Apresentar 01 (um) – atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por órgãos público ou privado, com art (anotação de responsabilidade técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: ambulância e unidade móvel

3.2.5. A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre



outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

3.2.6. A exigência de qualificação técnica se faz necessária, tendo em vista que os veículos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos veículos por se tratar de locomoção de pacientes, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. *que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

5.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;*

5.3. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

5.4. *Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

5.5. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

5.6. *Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.*

5.7. *Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.*

*Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.*

5.8. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.9 *A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

1.2. Descrição dos itens, unidade, quantidade e valores:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VEICULO 0 KM, Motor mínimo 2.2 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica, Potência mínima 150cv / 3.500rpm, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200 mm, altura mínima externa 1.930 mm, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enovelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Ar-condicionado inverte (frio e quente). Deverá conter 01 - Bolsa de Resgate. Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate - PP; 01 Colar Cervical Resgate - P; 01 Colar Cervical Resgate - M; 01 Colar Cervical Resgate - G; 01 Colar Cervical em Espuma - M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Espadrado - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas 01 Ressuscitador tipo Ambu - Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu - Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas Pretas - Material de apoio Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02	unid	4	R\$276.824,98	R\$ 1.107.299,92



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa Amarela – Medicamentos Vazia. Frete incluso. Já emplacado. Entregue com plotagem de acordo com a Resolução da SESA e logo do Município.				
Veículo adaptado para cadeirante. Motor: 1.8 Capacidade do Porta-Malas: 4 Lugares 710l. Tanque de Combustível de no mínimo 48 Litros Potência de no mínimo 106 CV (G) e 111 CV (A) Comprimento do veículo: 4.416 mm Largura: 1.735 mm Altura: 1.609 mm Cilindros: 4 em linha Rodas: 15" Pneus: 195/65 R15 Capacidade para 04 Lugares (03 passageiros + 01 cadeirante); Itens de série do veículo: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado inverte / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select". Adaptação: Para 1 cadeirante: com rampa de acesso, com mecanismo de funcionamento automático, que suporte no mínimo de 200Kg, sistema de ancoragem da cadeira de rodas e cintos de segurança adaptável. Frete incluso. Já emplacado. Entregue com plotagem a combinar e conter logo no município. Na cor branca.	unid	1	R\$ 193.298,49	R\$ 193.298,49

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.5. Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.10.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.10.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.10.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.



1.10.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.10.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de medicamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SUS (Sistema Único de Saúde), tem alguns princípios, onde a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A aquisição se faz necessária para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde “Dr. Fausto Luís de Melo Marinho” e da Secretaria Municipal de Saúde para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando veículos para o transporte de pacientes para a realização de consultas e exames dentro e fora do município, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

2.2. O atendimento despendido aos Municípios e as ações de prevenção da Unidade de Básica de Saúde demandam de veículos suporte básicos.

2.3. A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de veículos de suporte básico para prestação de serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes, apoio a ações de saúde pública ou outras atividades institucionais que demandem locomoção segura e adequada de pessoas em situação de urgência ou vulnerabilidade.

2.4. A aquisição de veículos de suporte básico se justifica pela insuficiência da frota própria disponível atualmente, bem como pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde e/ou emergência.

2.5. A aquisição dos veículos visa atender à necessidade de disponibilização de veículos de suporte básico para prestação de serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes, apoio a ações de saúde pública ou outras atividades institucionais que demandem locomoção segura e adequada de pessoas em situação de urgência ou vulnerabilidade.

2.6. A Aquisição de veículos de suporte básico se justifica pela insuficiência da frota própria disponível atualmente, bem como pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde e/ou emergência.

2.7. Os profissionais da área de Fisioterapia realizam procedimentos no setor e em visitas domiciliares, como tratamentos ortopédicos, traumatológicos, reumatológicos e posturais, doenças respiratórias, cardiológicas e neurológicas, Lesões cutâneas, incontinência e outros problemas urinários e intestinais aos munícipes. Salientamos que a integralidade da assistência é um dos princípios bases do SUS. Portanto, produtos e equipamentos adequados são essenciais e a disponibilidade destes devem ser garantidos, para que os usuários não fiquem desistido.

2.8. O veículo adaptado para cadeirantes se faz necessária diante da inexistência ou insuficiência de veículos com acessibilidade na frota pública atual. Muitos usuários, especialmente aqueles que utilizam cadeira de rodas, enfrentam dificuldades de deslocamento



para consultas médicas, tratamentos, atividades escolares, centros de reabilitação, centros de referência em assistência social, entre outros.

2.9. O transporte adequado e acessível é um direito garantido por lei e uma obrigação do poder público no atendimento às demandas da pessoa com deficiência. A ausência de veículo adaptado compromete o acesso a serviços essenciais e pode configurar violação de direitos fundamentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição de veículos de suporte básico para garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de saúde e emergência, promovendo maior segurança, agilidade e cobertura nos atendimentos aos munícipes que realizam consultas e exames dentro e fora do município.

Aquisição e Implementação:

3.3. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados aptos a fornecer o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a solicitação será realizada conforme demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações, sendo o fornecedor responsável por todos os custos da prestação dos serviços.

3.4. A contratação está amparada na Constituição Federal (arts. 23 e 227), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como nas normas da ABNT relacionadas à acessibilidade no transporte.

3.5. Optou-se pela contratação nesta modalidade em virtude de visarmos uma aquisição mais vantajosa para a administração por menor preço. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Quando do recebimento dos veículos, deverão ser feitas, entre outras, as conferências, conforme especificações no Edital.

3.6. A utilização do Processo de Pregão Eletrônico para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, melhorar o aproveitamento dos recursos recebidos pela administração. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício

DESCARTE E LOGÍSTICA REVERSA:

3.7. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se constam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não se aplica.



DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5. Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS.

4.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) veículo(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4.10.3. Os veículos deverão dispor de garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

4.10.4. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de que foi notificado.

4.10.5. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.;

4.11. REQUISITOS DE TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO

4.11.1. Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, bancada, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; comprimento interno mínimo de 2,80 m; Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre



requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora; Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; O interior da carroçaria “ambulância” deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade conforme ABNT NBR 14.561/2000 e todo material utilizado no revestimento do piso, armário, divisória de acordo com flamabilidade COTRAN N 498/14; COTRAN N 498/14; 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN nº 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.800 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 09 ocupantes juntamente com a maca retrátil; Iluminação interna com 03 luminárias em leds no teto; Iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Sistema elétrico com 02 tomadas internas 12 Vcc; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro instalado na lateral esquerda do veículo



“lado motorista”; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alarme sonoro de ré; Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. 01 - Bolsa de Resgate. Confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas Pretas - Material de apoio Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) – Instrumentos Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa Amarela – Medicamentos Vazia.

4.11.2. A documentação técnica e laudos, justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado).



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1.1. O prazo de entrega dos veículos é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto 405: Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões pela qual não poderá entregar os veículos, comunicando a secretaria pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos serviços e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. Dos critérios de aceitação dos produtos:

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO PRAZO DE ENTREGA:

5.4.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo e data inferior.

5.4.3. A entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

5.4.4. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.4.5. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

5.4.6. Não serão aceitas trocas de marcas dos veículos após a assinatura do Contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.4.19. A substituição da MARCA dos veículos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;



c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento/material/equipamento ofertado;

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.5.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;



5.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **Sr.^a Regiane da Silva Mendes Polizel**.

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato, as designações estipuladas no Decreto Municipal nº 5.074/2024, e ainda a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios a instrução processual e documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado pela **Portaria nº 061/2025, Sr. Paulo Rafael Martins Sant'Anna**, que deverá cumprir as designações estipuladas no Decreto Municipal nº 5.074/2024, competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao (à) gestor (a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. Modalidade de Licitação:

7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.2. Tipo de Licitação:

7.2.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos materiais/equipamentos necessários pelo menor custo.

7.3. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.3.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.4.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.5. Critérios de Desempate:

7.5.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme a legislação aplicável.

7.7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.

7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.7.13.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.14. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.14.1. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

7.7.14.2 A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.7.14.3. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de *“certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”*.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.7.15 Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

7.7.15.1. Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.” em nome da empresa transformadora. Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09, portaria 990/2022 e NORMA ABNT 14561:2000, e Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos Bancos Simples Socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091:2015, em nome da empresa transformadora.

7.7.15.2. Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”, portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

7.7.15.3. A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

7.7.15.4. A exigência de qualificação técnica se faz necessária, tendo em vista que os veículos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos veículos por se tratar de locomoção de pacientes, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

7.7.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.17.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

7.7.19. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, de acordo com relatório mensal dos serviços prestados pela contratada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados/refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do relatório mensal e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itamaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor máximo total do objeto é **R\$ 1.300.598,41 (um milhão e trezentos mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) RESOLUÇÃO SESA nº 452/2024, nº 483/2024 e nº 1.147/2025 e R\$ 107.299,92 (cento e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) contrapartida do Município. Sendo **R\$ 210.548,48(duzentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** do Recurso PARANACIDADE.

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão Recurso Estadual de Investimentos da conta N°29.290-7, conta PARANACIDADE e 15%.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2025

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº []/2025

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 05(cinco) veículos suporte básicos para transporte sanitário, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Ite m	Qtd e	Unidad e	Descrição	Marc a	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0___/2025.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL			
493	10.002.10.301.0013.2.073.4.4.90.52.00.00.	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
419	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
522	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato de prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses e sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ____, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores,

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº ___/2025.

CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA)..

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais



13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



10.2.2.1. *Considera-se inexecução total do contrato:*

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;*
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.*

10.2.3. *A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:*

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

10.2.3.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:*

10.2.3.2. *A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

10.3. *Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.*

10.3.1. *Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

10.3.2. *Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

10.4. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;*

10.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

10.6. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados*

10.7. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

10.7.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

10.7.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

10.7.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

10.7.4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*

10.8. *A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

10.9. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

10.10. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a*



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Restrição à Competitividade	Direcionamento da licitação	Baixo	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens. (Secretaria demandante)	Revogar/anular a licitação; (Autoridade competente) - Realizar nova pesquisa de mercado (Secretaria demandante)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2	Especificação inadequada dos materiais e equipamentos.	- Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão. - Limitação ou frustração da competição	Médio	- Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado; (Secretaria demandante) - Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca; (Secretaria demandante) - Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; (Secretaria demandante)	Discutir com a área requisitante as medidas mitigatórias. (Departamento de Licitações)
3	Pesquisa de preço inadequada	- Inviabilização da aquisição; - Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	Média	- Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021); (Secretaria demandante) - Conhecer as variações do mercado para o material; (Secretaria demandante) Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário. (Secretaria demandante)	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame. (Secretaria demandante /Departamento de Licitações)
4	Atraso na contratação/execução	Relevante	Alto	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos. (Fiscal designado)	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas exigidas. (Gestor do contrato)
5	Seleção de fornecedor inapto	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento	Médio	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais. (Setor requisitante)	- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos Termo de Referência e Edital; (Agente de Contratação/Pregoeiro) - Rescisão contratual e reinício do processo licitatório; (Gestor do contrato/ Secretaria demandante) - Convocar o fornecedor subsequente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

					(Departamento de Licitações)
6	Atrasos no pagamento, ocasionando o retardo na continuidade de aquisição	Relevante	Médio	Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato. (Secretaria demandante)	Planejamento financeiro para Contratações (Alta Administração e (Secretaria demandante)
7	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	Alto	- Solicitar no edital somente o que for imprescindível para seleção do fornecedor e para execução contratual; (Secretaria demandante) - Avaliar a especificação dos materiais; (Secretaria demandante) - Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala; (Secretaria demandante) - Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas (Agente de contratação/Pregoeiro).	- Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame; (Secretaria demandante) - Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso; (Departamento de Licitações) - Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021. (Secretaria demandante e autoridade competente)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, __ de __ de 2025

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: